



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2017 PROCESSO Nº 0113/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS COZINHAS/AUTOGESTÃO DAS EMEF's AMÉRICO RONCALLI", "DONA LÚCIA M. ROMANIA" E "DR. JOÃO BATISTA P. DE ALMEIDA".

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29/2018

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI – EPP, CNPJ n.º 11.406.284/0001-37, INSCR. ESTADUAL n.º 362.072.346.112, com sede à Rua Constante Ometto, n.º 110, Jardim Carolina Ometto, Cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por Paulo Cesar Marana, RG: 20.079.576 SSP/SP e CPF: 139.693.918-06.

II - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com as quantidades, especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0068/2017 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2017, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, Ficha: **310** (Geral), Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL, Funcional: 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL. Ficha correspondente ao exercício 2018: **72** (Geral).

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até que se conclua o pleno recebimento dos bens licitados ou até que se esgote



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

o período de 03 (três) meses de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	Qtd.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	UN	9	007.0549 - ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR Nº 06	R\$ 86,33	R\$ 776,97	MARALAR/5185506
2	UN	12	007.0016 - BACIA EM PLASTICO - 6 LITROS	R\$ 4,42	R\$ 53,04	MB/ 1059
3	UN	12	007.0546 - BACIA PLASTICA 30 LITROS	R\$ 9,76	R\$ 117,12	PLASNEW/ 8034
4	UN	6	006.0156 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO 56L 555X403 X 365	R\$ 55,00	R\$ 330,00	PLASUTIL/ 10754
5	UN	10	006.0013 - CAIXA PLASTICO 70 LITROS COM TAMPA	R\$ 40,00	R\$ 400,00	MAXICAIXA/ 220903
6	UN	1.500	007.0538 - CANECA DE PLASTICO 330ml	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00	SANTANA/ 261
7	UN	12	007.0425 - CANECAO EM ALUMINIO Nº 14	R\$ 9,50	R\$ 114,00	MARALAR/ 5185511
8	UN	3	007.0342 - COLHER PARA ARROZ EM INOX - 26CM	R\$ 6,70	R\$ 20,10	AD-GOURMET/ 50014
9	UN	1.500	007.0069 - COLHER SOPA EM AÇO INOX	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00	MARTINAZZO/ 50020
10	UN	6	007.0084 - CONCHA ALUMINIO PEQUENA	R\$ 9,80	R\$ 58,80	MARALAR/ 5185420
11	UN	12	007.0309 - DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES EM PLASTICO	R\$ 2,24	R\$ 26,88	KEITA/ 366
12	UN	12	007.0456 - ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N. 09 - CABO 27 CM	R\$ 7,15	R\$ 85,80	MARALAR/ 5185910
13	UN	20	007.0318 - FACA EM INOX, CABO EM POLIETILENO - 6"	R\$ 5,44	R\$ 108,80	MARTINAZZO/ 2086
14	UN	3	007.0319 - FACA EM INOX, CABO EM POLIETILENO - 8"	R\$ 5,95	R\$ 17,85	MARTINAZZO/ 2088



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

15	UN	6	007.0132 - FACA SERRILHADA PARA PAO	R\$ 11,02	R\$ 66,12	TRAMONTINA/ 25208
16	UN	9	007.0436 - JARRA PLASTICA COM TAMPA - 1 LITRO	R\$ 2,11	R\$ 18,99	ERCAPLAST/ 986
17	UN	9	007.0175 - JARRA PLASTICA COM TAMPA - 2 LITROS	R\$ 4,88	R\$ 43,92	JAGUAR/ 30078
18	UN	9	007.0404 - PA DE PROLIPROPILENO 80CM	R\$ 47,35	R\$ 426,15	MARALAR/ 3019
19	UN	12	007.0548 - PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 45 - 31 LT	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	MARALAR/ 5185352
20	UN	3	007.0203 - PANELA PRESSAO 7 LITROS	R\$ 52,97	R\$ 158,91	MARALAR/ 5185200
21	UN	3	007.0198 - PANELA PRESSAO DE 20 LITROS	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	EIRILAR/ 70907
22	UN	9	007.0213 - PEGADOR DE SALADA EM INOX	R\$ 5,40	R\$ 48,60	MARTINAZZO/ 50160
23	UN	3	007.0322 - PICADOR MANUAL DE LEGUMES EM FERRO - TRIPE	R\$ 69,58	R\$ 208,74	FAK/ 30150
24	UN	1.500	007.0223 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO, REDONDO	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00	NADIR FIGUEIREDO/ 5839

Valor total do contrato: R\$ 13.811,79 (Treze mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura a à servidora Marijara Souza Leite, portadora do RG nº 8929595, CPF nº 086.138.058-41, Nutricionista, Matrícula nº 1724, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail. O local de entrega do objeto desta licitação será no **Departamento de Educação, situado na Av. Nove de Julho, nº 192, Centro, Américo Brasiliense-SP, no horário das 8h às 16h.**

SEGUNDA – Os materiais deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0068/2017 e seus Anexos.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CARTÓRIO REG. I
Bel. Franc
Rua D. Pe
Itacemápolis



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 21 de 02 de 2018.

	
Município	Adjudicatária
Dirceu Brás Pano	Paulo Cesar Marana
Prefeito Municipal	PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES
	EIRELI – EPP

Testemunhas

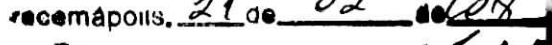
ADMINISTRATIVO CIVIL DE PESSOAS MAQUINARIAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Rua D. Pedro II, 470 - Itacemápolis - SP
Escrivão - Bel. Bráulio Rossetti

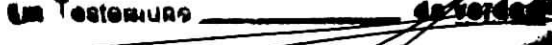
RECONHECO a(s) firma(s) por semelhante



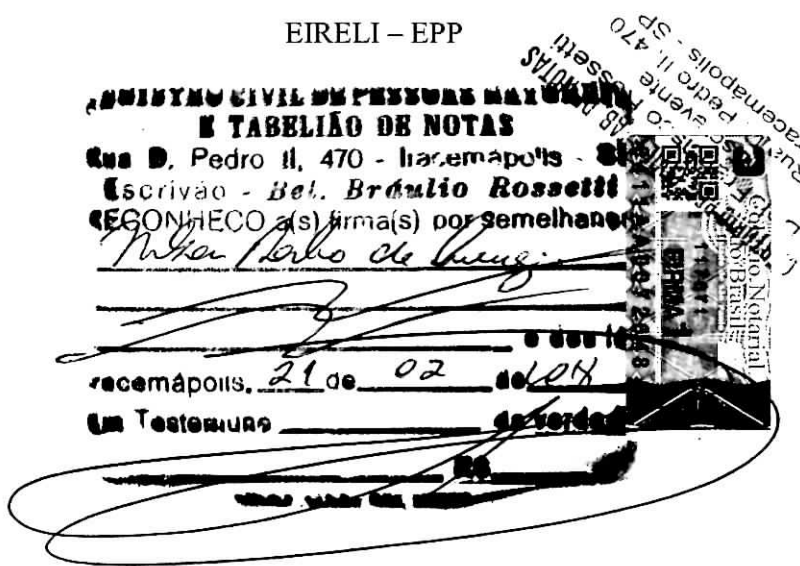


Itacemápolis, 21 de 02 de 2018

Em Testemunha 



Itacemápolis - SP
Rua D. Pedro II, 470
Bráulio Rossetti
Escritório Notarial
Itacemápolis - SP





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2017
PROCESSO Nº 0113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29 /2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS COZINHAS/AUTOGESTÃO DAS EMEF's AMÉRICO RONCALLI", "DONA LÚCIA M. ROMANIA" E "DR. JOÃO BATISTA P. DE ALMEIDA".

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 21 de 02 de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI – EPP.

Nome e cargo: Paulo Cesar Marana - Proprietário

E-mail institucional : paulocmarana@gmail.com

E-mail pessoal: paulocmarana@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



QUINTO CIVIL DE PESSOAS MEXICANAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Rua D. Pedro II, 470 - Itacemápolis - SP
Escrivão - Bel. Bráulio Rossetti
RECONHECO a(s) firma(s) por semelhantes
Nelson Roberto de Aguiar
Itacemápolis, 21 de 02 de 2018
em Testemunha _____ da verdade



Paulo Cesar Marana Tr
R. Constante Ometto, Nº 110 Bair
Cep: 13495-000 - Iracemápolis -
Fone: (19)3456-5803
Email: paulocmarana@gmail.com
CNPJ: 11.406.284/0001-37 IE: 362.072.340.112

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.676.9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 23070611170859550566-1; Data: 06/11/2017 09:02:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF250898-AXX2,
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tábuá Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Paulo César Marana Transportes Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 11.406.284/0001-37, com NIRE nº 3512547414-7, sediada na Rua Constante Ometto, Nº 110 Bairro: Jd. Carolina Ometto - Iracemápolis - São Paulo - Cep: 13.495-000, com contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário Paulo César Marana, portador do RG nº 20.079.576 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.693.918-06, atuando consoante poderes contidos no contrato social.

OUTORGADO: O Senhor Nilson Rocha de Queiroz, portador do RG nº 49.208.597-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 416.373.018-47, Residente Rua Roque Domiciano, 250, Residencial Recanto das Paineiras, Iracemápolis, SP, Representante Comercial e/ou Procurador.

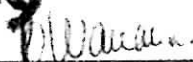
OBJETO: Representar a empresa Paulo Cesar Marana Transportes Eireli EPP, em cadastro de licitações bem como em qualquer atos referentes á processos licitatórios e em todo território nacional.


PODERES: Pelo presente instrumento a Paulo César Marana Transportes Eireli EPP, acima identifica através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador supramencionado para representá-la em todos os atos referentes a cadastro de licitações, bem como em quaisquer atos referentes a processo licitatório em órgão ou entidades Públicas Municipais, Estaduais e Federais e outros em todo território nacional e, ainda autoriza assinar e/ou retirar atas, editais, contrato de fornecimento de materiais, notas de empenho, ou prestações de serviço, fazer visitas e vistorias técnicas, firmar compromissos, apresentar e assinar todos os tipos de declarações, formular lances verbais e/ou eletrônicos, negociar preços, apresentar e/ou assinar propostas de preços e apresentar e/ou assinar quaisquer documentos e/ou declarações que acima não foram mencionados e que façam parte de qualquer processo licitatório.

O senhor Nilson Rocha de Queiroz pode ainda, substabelecer outros representantes enfim, responde por todos os atos que fizer necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações referentes a licitação em todo território nacional.

Validade de 12(doze) meses a partir desta data.

Iracemápolis, 25 de outubro de 2017.


PAULO CESAR MARANA
CPF: 139.693.918-06
RG: 20.079.576
Proprietário


NILSON ROCHA DE QUEIROZ
RG: 49.208.597-3
CPF: 416.373.018-47
Procurador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS
Rua R. Pedro II, 470 - Iracemápolis - SP
Escritório de Arduo Rossetti
RECIBO DE AUTENTICAÇÃO por semelhante
Paulo Cesar Marana e Nilson Rocha
de Queiroz
Iracemápolis, 25 de Outubro de 2017
em Testemunho


Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF250898-AXX2,
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tábuá Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2017 09:59:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 846313

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2018 09:02:57 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23070611170859550566-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26b2680d66f9c48c106f7b2899d458a90be45bf484739a6b434d61916bb8edf16211080fa89981f66b1a0c9d55c61d0fbe890fde34dc2b15be6fb927b2f21d84

